CNPJ nº 06.082 303.0001.32

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS.

Aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) de dois mil e treze (2013), às 10:30 horas, no Gabinete do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, realizou-se reunião extraordinária dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPSPMM (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis). Compareceram à reunião os seguintes membros: Do Conselho Administrativo: Marlei Jorge Ferreira Queiroz (Presidente), Emídio Barros Matos Junior (Secretário), Adriana Gotto, Fernando Bondezan Ribeiro, Joana Darc de Oliveira e Lairce Silva de Freitas (membros). Do Conselho Fiscal: Bárbara de Cássia B. Oliveira (Presidente), Mônica Amaro Manhani (Secretária), Alessandra C. Silva C. Santos, Ana Maria de Paula Oliveira, Maria Thereza do Nascimento Almeida (membros). Foi ainda informadas as ausências injustificada do Conselheiro Edimar Pereira Gabaldi. Além dos conselheiros mencionados, estava presente a Diretora-Presidente do Instituto Aparecida Silva Freitas Alves, Dagoberto Sales Silva, Diretor Administrativo-Financeiro, e os servidores do Instituto Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda e Glauco Barbosa da Silva, como convidados. Foi Designado para auxiliar nos trabalhos o secretário Emídio Barros Matos Junior. Após a verificação de quórum, a Diretora-Presidente do IPSPMM, declarou aberta a reunião, dizendo que a pauta da mesma, conforme convocação, consiste na 1) Avaliação das Aplicações Financeiras do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis; 2) Parcelamento de Débitos da Prefeitura Municipal de Miguelópolis com o Instituto de Previdência. A Presidente do IPSPMM apresentou aos presentes, documento enviado por meio eletrônico ao IPSPMM formalizado pela Consultoria de Investimentos "Crédito & Mercado", datado de 02 de setembro de 2013, solicitando ao secretário que fizesse a leitura do mesmo. Após a leitura a senhora Presidente do IPSPMM disse que, mediante a recomendação do Consultor, os repasses recebidos a partir de setembro devem ser aplicados nos fundos atrelados à variação do IRF-M 1 ou do CDI, pois possuem como característica baixa oscilações nas suas cotas, sendo o indicado para proteção e diminuição da volatilidade da carteira. Solicitou aprovação

Av. Rodolfo Jorge nº 630 - centro - Miguelópolis/SP - CEP. 14.530-000 - Fone: 16.3835-6644 - Fax: 16.3835-5055

dos Conselhos quanto à recomendação do consultor bem como da continuidade do contrato com a referida empresa de consultoria. Após breve discussão, os membros dos Conselhos Fiscal deu seu Parecer Favorável aprovando, aplicar os repasses recebidos a partir de setembro, bem como continuar com a assessoria da empresa contratada e em seguida o Conselho de Administração aprovou nos mesmos termos, pela totalidade de seus membros. Passando para o 2º item da pauta, a Diretora-Presidente do IPSPMM apresentou aos presentes a Lei nº 3.358 promulgada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em 28.08.2013, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o reparcelamento e parcelamento dos débitos de contribuição previdenciária com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - IPSPM e, dá outras providências"; os Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários firmados pela Prefeitura Municipal de Miguelópolis e o Instituto, acompanhados de seus anexos (autorização para débito na conta de repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM). Afirmou que o atual Prefeito repassou ao Instituto os valores devidos de Dezembro/2012 e que está em dia com referência a sua atual Administração. Quanto aos parcelamentos não cumpridos pelas Administrações anteriores, por ser de alto vulto, se fez necessário efetuar os reparcelamentos. Fez explanação em síntese dos seis (06) termos: 1) Acordo CADPREV nº 02007/2013 - Reparcelamento de valores já parcelados pela Administração anterior e não cumpridos (autorizados pelas Leis 2.969/09 e 3.270/12), referente a contribuição patronal, no valor de R\$. 26.375.851,86, em 240 parcelas de R\$.109.899,38, a primeira com vencimento em 30/10/2013; 2) Acordo CADPREV nº 02008/2013 - Parcelamento referente a contribuição patronal devidos e não repassados pela Administração anterior, no valor de R\$. 506.334,92, em 240 parcelas de R\$.2.109,73, a primeira com vencimento em 30/10/2013; 3) Acordo CADPREV nº 02009/2013 - Reparcelamento de valores já parcelados pela Administração anterior e não cumpridos (autorizado pela Lei 2.958/09), referente a contribuição dos segurados, no valor de R\$. 323.798,67, em 60 parcelas de R\$.5.396,64, a primeira com vencimento em 30/10/2013; 4) Acordo CADPREV nº 02010/2013 - Parcelamento referente a contribuição dos Segurados devidos e não repassados pela Administração anterior, no valor de R\$. 1.082.120,24, em 60 parcelas de R\$.18.035,34, a primeira com vencimento em 30/10/2013; 5)

Av. Rodolfo Jorge n° 630 – centro – Miguelópolis/SP - CEP. 14.530-000 - Fone: 16.3835-6644 - Fax: 16.3835-5055

Acordo CADPREV nº 02011/2013 - Parcelamento dos valores referente a remuneração dos aposentados e pensionistas a cargo da Prefeitura (lei 2.933 de 30/01/2009) devidos e não repassados pela Administração anterior, no valor de R\$. 1.040.950,37, em 60 parcelas de R\$.17.349,17, a primeira com vencimento em 30/10/2013; 6) Acordo CADPREV nº 02012/2013 - Parcelamento de multas e juros apurados pela Notificação de Auditoria Fiscal NAF 104/2011, devidos e não repassados ao RPPS, no valor de R\$. 60.596,28, em 60 parcelas de R\$.1.009,94, a primeira com vencimento em 30/10/2013; Falou que os valores foram atualizados, acrescidos de juros autorizados pela Lei 3.358 de 28/08/2013, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial, e que cada acordo possui um anexo que o Devedor autoriza efetuar automaticamente a retenção na conta destinada às liberações do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, das parcelas, em caso de atraso nos pagamentos e das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de " parcelamento e não pagas no seu vencimento e transferir para a conta do Instituto mediante comunicação do mesmo. Reafirmou que é uma das prioridades do Prefeito Municipal colocar em dia os débitos da Prefeitura para com o Instituto, para não trazer prejuízos aos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social; que estar em dia com a Previdência é condição necessária para a liberação do Certificado Regularidade Previdenciária (CRP) documento necessário à Prefeitura para celebração de acordos e de convênios com instituições federais. Finalizou dizendo esperar que os próximos Prefeitos cumpram os acordos e paguem em dia as contribuições para que fortaleça o Regime de Previdência, pois a situação estava insustentável, uma ameaça ao futuro dos servidores municipais que confiam na Previdência e que, mais para frente na vida, dependerão dela para sobreviver. Posto em votação foi aprovado pela unanimidade dos conselheiros presentes. E, por fim, como nada mais havia para ser tratado, a senhora Diretora-Presidente do IPSPMM, Aparecida Silva Freitas Alves, agradeceu a presença de todos dando por encerrada a Emídio Barros Matos Junior, lavrei a presente reunião, da qual eu, presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

parecida Silva Freitas Alves
Diretora-Presidente

Mão

CNPJ n° 06.082.303/0001-87

Dagoberto Sales Silva Diretor Administrativo-Financeiro

Bárbara de Cássia B. Oliveira Presidente do Conselho Fiscal

Mônica Amaro Manhani Secretária do Conselho Fiscal

Alessandra C. Silva C. Santos Membro do Conselho Fiscal

Ana Maria de Paula Oliveira Membro do Conselho Fiscal

Maria Thereza do Nascimento Almeida Membro do Conselho Fiscal

Marlei Jorge Ferreira Queiroz Presidente do Conselho de Administração

Emidio Barres Matos Junior Secretário do Conselho de Administração

Adriana Gotto Membro do Conselho de Administração I.P.S.P.M.M. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS

CNPJ n° 06.082.303/0001-87

Fernando Bondezan Ribeiro Membro do Conselho de Administração

Joana Darc de Oliveira Membro do Conselho de Administração

Lairce Silva de Freitas Membro do Conselho de Administração

Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda Servidor Municipal

> Gladeo Barbosa da Silva Servidor Municipal